



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 034/2025

Vila Pavão/ES, 15 de agosto de 2025.

Do: **Senhor Prefeito Municipal**

Ao: **Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal**

Senhor Presidente,
Ilustres Pares,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação de V. Exa. e nobres membros desta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei nº 034/2025, que solicita a abertura de crédito especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para inclusão no orçamento da despesa com a Parceria Financeira entre o Município de Vila Pavão e Escola Família de Chapadinha.

A presente proposta faz-se necessária em razão de o investimento pretendido não constar da Lei Orçamentária, bem como dos anexos do PPA e da LDO de 2025.

Como é do conhecimento de todos os Edis, a Escola Família Agrícola da Chapadinha desde a sua fundação acolhe estudantes do nosso Município, e a parceria financeira ora proposta é de fundamental importância para manutenção dos relevantes serviços prestados pela instituição a comunidade estudantil.

O pedido de urgência na apreciação da matéria, se revela necessário tendo em vista que os repasses financeiros a serem realizados a instituição visam a cobertura de despesas do período compreendido de julho/2025 a julho/2026.

Assim sendo, rogando pela apreciação e a aprovação do Projeto de Lei em tela, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma como redigido, reiteramos a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

JOÃO TRANCOSO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 034/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Abre crédito especial e altera anexos do PPA e da LDO de 2025, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para inclusão no orçamento da despesa com a Parceria Financeira entre o Município de Vila Pavão e Escola Família de Chapadinha, com a seguinte classificação:

070070 – Secretaria Municipal de Educação

070 - Secretaria Municipal de Educação

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0005 – Apoio Administrativo

2.262 – Parceria Financeira entre o Município de Vila Pavão e Escola Família de Chapadinha.

33504300000 – Subvenções Sociais _____ **R\$ 30.000,00**

Fonte de Recurso

150000250000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – MDE
_____ **R\$ 30.000,00**

Art. 2º. Os recursos para a abertura do referido crédito especial, advirão da seguinte fonte:

A) Cancelamento parcial da seguinte dotação:

099999 – Reserva de Contingência

099 - Reserva de Contingência

99 – Reserva de Contingência

999 – Reserva de Contingência

9999 – Reserva de Contingência

9.999 – Reserva de Contingência



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



99999900000 – Reserva de Contingência/Reserva do RPPS _____ **R\$ 30.000,00**

FONTE: 1500000000000 _____ **R\$ 30.000,00**

FICHA: 0000613

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos do PPA e LDO de 2025.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2025.

JOÃO TRANCOSO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.vilapavao.es.gov.br/> Chave: c726fe4b-48ca-4717-8613-e3a3bfb5d635
Projeto de Lei Nº 000034/2025